



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2488/2021

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.201, DE 11 DE JUNHO
DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.201/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

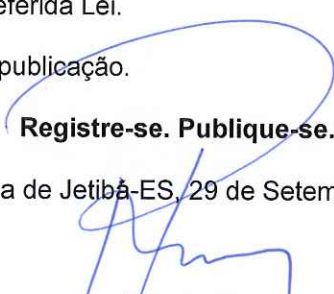
"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso de espaço do prédio da Sede da Administração Pública Municipal, situado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, para a Caixa Econômica Federal, pelo período de 03/06/2019 a 31/12/2022, podendo ser denunciado a qualquer tempo durante a vigência do contrato pela Caixa Econômica Federal."

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Setembro de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA